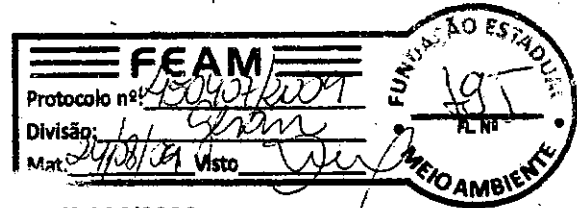




Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental
Gerência de Saneamento



PARECER TÉCNICO GESAN N° 236/2009
AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O MUNICÍPIO

Empreendedor: Prefeitura Municipal de João Monlevade	
Endereço: Rua Geraldo Miranda, 337 – Bairro Alvorada	
Empreendimento: Depósito de lixo	Município: João Monlevade
Atividade: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.	
Data da Assinatura: 13/12/2006	Data da Vistoria: 09/03/2009
Relatório de Visita Técnica nº: 000961/2008	
Técnico Responsável pela vistoria: Rosana Gonçalves Ferreira Franco	
Processo Vinculado: 20521/2005/001/2005	Auto de Infração nº: 15496/2005

Relatório

Em razão da aplicação de multa no valor de **R\$ 26.603,56** devido ao descumprimento da Deliberação Normativa COPAM 52/2001 quanto à adoção de medidas mínimas para manutenção ambiental de áreas de disposição final de resíduos sólidos urbanos, o município de **João Monlevade** assinou Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o órgão ambiental estadual.

Durante a realização da vistoria para verificação do cumprimento das medidas adotadas para finalização da degradação ambiental causada pelo lançamento de resíduos sem critério técnico, foi constatado que o município de João Monlevade **adotou** medidas que solucionaram essa degradação.

O antigo depósito de lixo do município, localizado na Mina do Andrade, foi encerrado em dezembro de 2006. No local foram executados a recomposição topográfica e o recobrimento dos resíduos, canaletas de drenagem pluvial, reforço da cerca de isolamento e revegetação da área.

Atualmente o município faz parte do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos – CPGRS, juntamente com Bela Vista de Minas, Nova Era e Rio Piracicaba, sendo seus resíduos encaminhados para o Aterro Sanitário localizado no município de Rio Piracicaba, que possui Licença de Operação concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

Com relação ao cumprimento do TAC firmado, a seguinte situação foi registrada:

- O município atendeu aos requisitos mínimos fixados nos incisos do art.2º da DN52/2001;
- O município apresentou, para comprovação do cumprimento do TAC, os seguintes documentos: relatório técnico com as melhorias implantadas, relatório fotográfico e comprovação de gastos para solução do problema. Foi apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART N° 1-30772794, assinada pelo responsável técnico Srª. Semirane Vasconcelos Mendes Maroun - Engenheira Civil.

Constata-se, por meio da vistoria realizada, que a Prefeitura Municipal de Goiabeira adotou medidas necessárias à minimização dos impactos ambientais na atual área de disposição dos resíduos sólidos do município.

Conclusão:

A conclusão da análise técnica em relação ao Termo de Ajustamento de Conduta é de que o TAC foi **cumprido integralmente** pelo município - foi apresentada a documentação comprobatória do TAC, tendo em vista que a situação ambiental foi totalmente corrigida.

Recomendamos o encaminhamento do processo à Procuradoria para análise e providências.

Gerência de Saneamento - GESAN		Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental - DQGA
Autora: Vera Christina Vaz Lanza MASP: 119.7057-1 CREA-MG:47.214/D	Gerente: Francisco Pinto da Fonseca	Diretora: Zuleika S. Chiacchio Torquetti
Assinatura: <i>[assinatura]</i> Data: 14/8/09	Assinatura: <i>[assinatura]</i> Data: 21.01.09	Assinatura: <i>[assinatura]</i> Data: 24/08/09